Embrapa Meio-Norte

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela DELIBERAÇÃO nº 28, de 10/12/2024, BCA nº 63, de 16/12/2024 e, considerando o Ato de Nomeação constante da **PORTARIA Nº 676, de 30.05.2022**, **BCA Nº 24 de 30.05.2022**, e, comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, autorizo a abertura do processo, conforme art. 40 da Lei 13.303/16 que disciplina o Regulamento Interno da Embrapa sobre Licitações, Contratos e Convênios (Norma nº **037.011.003.0010**), nas condições abaixo:

1. Processo: 21188.001512/2026-60;

2. Objeto: Aquisição de Insumos para Instalação de Unidade de Observação de Mandioca;

3. Justificativa: Entre as culturas agrícolas, a mandioca é a terceira maior fonte de carboidratos, ficando atrás somente do arroz e milho. O Brasil é o quinto maior produtor, com uma produção, em 2024, de 19.066.096 toneladas. No estado do Piauí é plantada em todos os municípios, tendo como os maiores representantes os municípios de Cocal, Caldeirão Grande, Simões e Luís Correa. No ano de 2024 o Piauí produziu 460.157 toneladas de raiz em 44.825 hectares. Apesar de sua inquestionável importância socioeconômica, observa-se uma grande dificuldade para os plantios de novas áreas, devido principalmente, à baixa taxa de multiplicação apresentada pela cultura, que normalmente é de 1:5, ou seja, uma planta adulta dá origem somente a cinco descendentes; falta de materiais propagativos comprovadamente livres de vírus e outros patógenos e grande volume de material propagativo necessário para plantio. Para minimizar esses problemas foi desenvolvida uma nova alternativa de material de plantio, com características diferentes das manivas tradicionais. Trata-se da miniestaca de mandioca, tecnologia desenvolvida pela Embrapa Mandioca e Fruticultura Tropical, em Cruz das Almas (BA). Com essa alternativa, pode-se gerar até 1,125 milhão de miniestacas lenhosas em um hectare, no período de 10 meses, o que contribui para superar os gargalos citados, possibilitando aos agricultores melhorar a logística de implantação dos seus madiocais e também elevar os índices de rendimento de raiz de seus plantios. Todavia, considerando-se que a tecnologia foi gerada em um ambiente diferente do Estado do Piauí, faz-se necessário a instalação de uma Unidade de Observação, para avaliar todo o processo em condições piauienses. Também carece de avaliação, a nível local, o rendimento de raízes provenientes de mandiocais implantados por miniestacas , como também o comportamento das variedades que ainda não foram testadas nos biomas piauienses. Neste caso serão observadas as principais características para mandioca de mesa e para mandioca industrial. O trabalho será instalado em dois municípios: Teresina e Colônia do Gurguéia utilizando-se material propagativo indexado originário da Biofábrica de Cacau, em Ilhéus(BA).

Teresina - PI, 10 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]

PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA
Chefe Adjunto de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Diêgo Sávio Vasconcelos de Oliveira**, **Chefe-Adjunto em exercício**, em 10/11/2026, às 10:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14384043** e o código CRC **CE630B4F**.

Referência: Processo nº 21188.001512/2026-60 SEI nº 14384043